



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA ADITIVA nº 32/2021 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 150/2021

EMENTA: "Adiciona Parágrafo Único ao art. 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 150/2021".

Os Vereadores que esta subscrevem, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 150/2021, a saber:

Art. 1º - Adiciona o Parágrafo Único ao Art. 11 do Projeto de Lei do Executivo nº 150/2021, com a seguinte redação:

"Art. 11 [...]:

Parágrafo Único – O decreto que regulamentará a presente lei deverá adotar como critério determinante para os casos de empate entre os concorrentes, a avaliação da renda mensal, devendo ganhar a disputa o candidato que apresentar a renda *per capita* menor."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICATIVA

A emenda acima se mostra necessária para garantir justiça social aos concorrentes trazendo como critério determinante de eventual desempate a avaliação da renda mensal dos concorrentes, devendo vencer a disputa o que portar condição de hipossuficiência financeira maior, atendendo assim a finalidade do programa que é garantir o acesso das pessoas carentes ao ensino superior. Assim é cabível a presente emenda para adicionar o Parágrafo Único ao Art. 11 na forma apresentada.

Plenário – Manhuaçu-MG, 16 de dezembro de 2021.

Eleonora Maira Moreira Justiniano – PSB
(Vereador)

Gilson César da Costa – DC
(Vereador)

João Gonçalves Linhares Junior – PMN
(Vereador)